EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2016/02 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 06/04/2016 ÀS 15h00m

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - DR/TO**, torna público que, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 3, Lotes 03 e 04, Centro, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins, serão abertos os envelopes: Nº. 01 com a Documentação de habilitação e o Nº. 02 com a Proposta Comercial, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas e aventais para os alunos dos cursos convencionais do Senac Tocantins** por meio de contratação continua, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas;

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no SENAC, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite;

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será regida unicamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012;

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio;

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação;

1.6.1 As empresas em recuperação judicial ou em processo falimentar;

1.6.2 As empresas que estejam em débito com esta Entidade, cumprindo penalidade administrativa aplicada pela mesma.

1.6.3 Dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 É vedada a qualquer pessoa representar mais de uma empresa concorrente.

1.8 Os **anexos I, II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

1.9 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 16 da Resolução SENAC nº. 958/2012.

1.10 É facultado aos licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

1.11 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio dos envelopes com as propostas e documentação de habilitação deverão acondicionar os Envelopes "01" e "02", conforme item 3 e 4 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SENAC-TO, 201 Norte, Av. LO-4, s/n, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Cep.77.001-132, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

2.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou

assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**;

2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de Habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: **o nome da empresa licitante**, **o CNPJ, o número da Carta Convite nº. 02/2016 DR-TO, a data da licitação e a inscrição "Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta-Convite n.º 02/2016* e de ter integralmente compreendido e aceito as condições

estabelecidas, conforme Anexo II. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento;

3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.1.4 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional e ao INSS;

3.1.6 **Certidão de Regularidade do FGTS;**

3.1.7 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**

3.1.9 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

3.1.10 **Declaração relativa a menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo II;

3.1.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

3.1.12 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, **originais, desde que permaneçam anexados a documentação;**

3.1.13 O SENAC se exime da eventualidade de autenticar *in loco* qualquer documento original apresentado sem a devida cópia autenticada.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA

4.1. A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: **nome da empresa licitante**, **o CNPJ, o número da Carta Convite nº. 02/2016 DR-TO**, **a inscrição: "Proposta Comercial – envelope 02", a data da presente licitação** e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar os preços conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, frete, emolumentos, impostos, descontos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do contrato;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I;

4.1.3 Preços unitários e total expresso em reais;

4.1.4 Prazo máximo para entrega de camisetas de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento de requisições autorizadas pelo Senac Tocantins;

4.1.5 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante;

4.1.6 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas. Caso a proposta não indique esse prazo de validade, será considerado esse prazo;

4.1.7 Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento dos pedidos, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

4.1.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira

responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação;

4.1.9 No preço ofertado deverá estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, para-fiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços;

4.1.10 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados;

4.1.11 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado;

4.1.12 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente;

4.1.13 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento;

4.1.14 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante;

4.1.15 A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados;

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda as exigências da presente Carta-Convite nº. 2016/02 e que oferecer o **menor valor por item;**

5.3 Para oferta da taxa de desconto, **será considerada apenas duas casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para efeito de julgamento;

5.4 O SENAC desconsiderará propostas que ofereçam valores acima dos estimados por item no subitem 6.1;

5.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão de análise da documentação ou das propostas sempre que julgue necessário analisar os documentos apresentados pelos licitantes, com objetivo de confirmar as informações prestadas;

5.6 Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes da documentação serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura e/ou análise em outra reunião;

5.7 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes classificados serão convocados;

5.8 Em caso de divergência, entre os preços unitários e totais, serão considerados para efeito de julgamento os valores unitários multiplicados pelos quantitativos informados em edital;

5.9 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital;

5.10 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O SENAC, tomando por base a quantidade de vagas oferecidas nos cursos, programas e convênios para o exercício vigente e pesquisa de preços obtidas no mercado, estimou o **valor máximo aceito** para custeio da despesa pelo período de

12 (doze) meses em R$ 233.925,00 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte cinco reais), conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANO	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO ANUAL
CAMISETA SENAC EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, COM GOLA CARECA, CORPO BRANCO, MANGAS RAGLAN NA COR LARANJA, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTA EM 4X0 COR, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.	15.000	R$ 14,47	R$ 217.705,00
AVENTAIS SENAC MODELO AÇOUGUEIRO COM A LOGOMARCA SENAC EM SILK SCREEN TECIDO BRIM, MEDIDA 70 CM X 83 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.	1.000	R$ 16,22	R$ 16.220,00
		TOTAL	**R$ 233.925,00**

6.2 **IMPORTANTE:** Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAC de consumo **efetivo da totalidade da previsão**. Ao contrário, a administração buscará sempre a redução de despesa.

07. DO CONTRATO

7.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente *Carta-Convite* e da proposta da empresa contratada.

7.2 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.3 O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos serviços licitados.

7.4 Durante a vigência do contrato, o SENAC poderá realizar pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO.

7.5 O prazo para formalização do CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação;

7.6 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SENAC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.7 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo IV), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora;

7.8 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

08. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, **em até 15 (quinze)** dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, depois de conferido todos os itens e condições definidas no Anexo I por meio de atesto.

8.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: cpl@to.senac.br.

8.3 Os preços contratados pelo Senac Tocantins serão fixos e irreajustáveis;

09. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAC/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Senac, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Senac, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

9.2.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SENAC/TO;

9.2.2 Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

9.2.3 Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SENAC/TO.

9.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada conforme descrição de condutas e graus de gravidade abaixo delineadas, independentemente da aplicação de advertência:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual;
b) de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total;

9.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

10.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219-1623 e 1627**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: cpl@to.senac.br, com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

10.2 A Resolução Senac nº 958/2012 está disponível no site: http://www.senac.br/Licitacao/Licitacao_consulta/documentos/251_251_Anexo__1.pdf.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente *Carta-Convite* e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo na prestação do serviço, objeto desta licitação.

11.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e contratar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer uma das unidades do Senac em todo o Brasil; bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

11.3 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação - envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02**, poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

11.4 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

11.5 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins – reserva - se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas Tocantins, 17 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 02/2016 DR/TO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Especificações Técnicas para prestações do serviço

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas e aventais para os alunos dos cursos convencionais e convênios destinados a atender as necessidades do SENAC-DR/TO, conforme especificações abaixo.

1 - QUANTIDADES

a) 15.000 (quinze mil) camisetas, pelo período de 12 (doze) meses;
b) 1.000 (um mil) aventais, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Camisetas

a) Cor: Corpo branco com mangas raglan na cor laranja;
b) Tamanho: P, M, G, GG e XG.
c) Tecido: Malha 33% algodão e 67% poliéster
d) Detalhes: Gola careca.
e) Estampa: Serigrafia (silkscreen) – frente e costas, conforme croqui da camiseta.

03 cores na parte frontal (goiaba, azul e laranja).
03 cores na parte de trás (goiaba, azul e laranja).

2.2. Aventais

a) Cor: Corpo branco com detalhes no bolso frontal em silk screen na cor laranja;
b)Tamanho: 70 cm X 83 cm.
c) Tecido: Brim
d) Detalhes: Modelo tipo açougueiro.
e) Estampa: Serigrafia (silkscreen) – frente, conforme croqui da camiseta.

03 cores na parte frontal (goiaba, azul e laranja).

Obs: Não há necessidade do detalhe em laranja na ponta do laço prevista na arte.

3 – CROQUIS DAS CAMISETAS

3.1 - Camisetas modelo Tradicional:

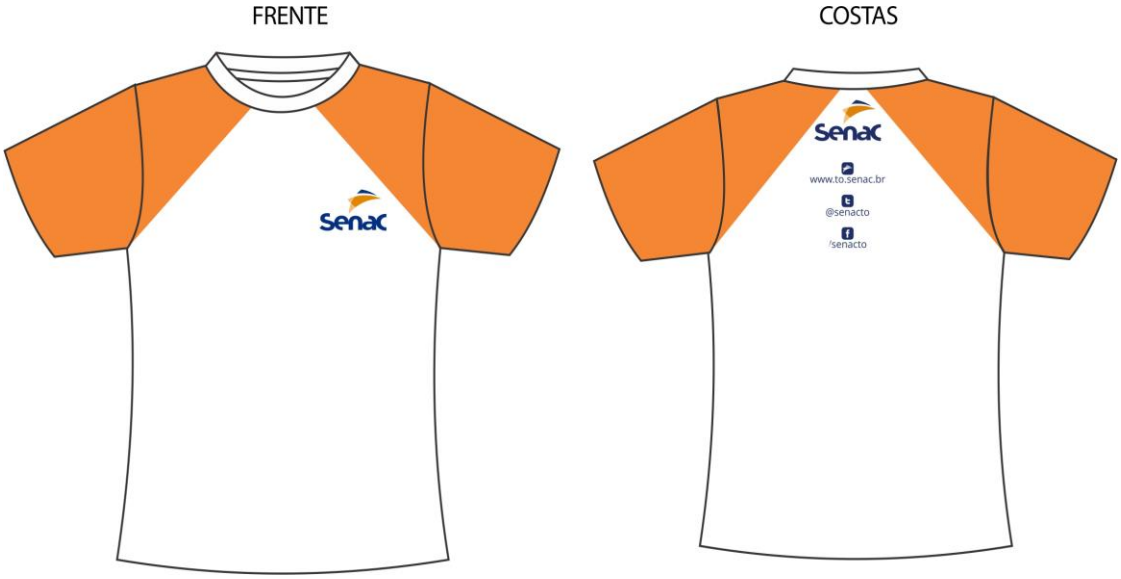

3.2 – Camisetas modelo Aprendiz:

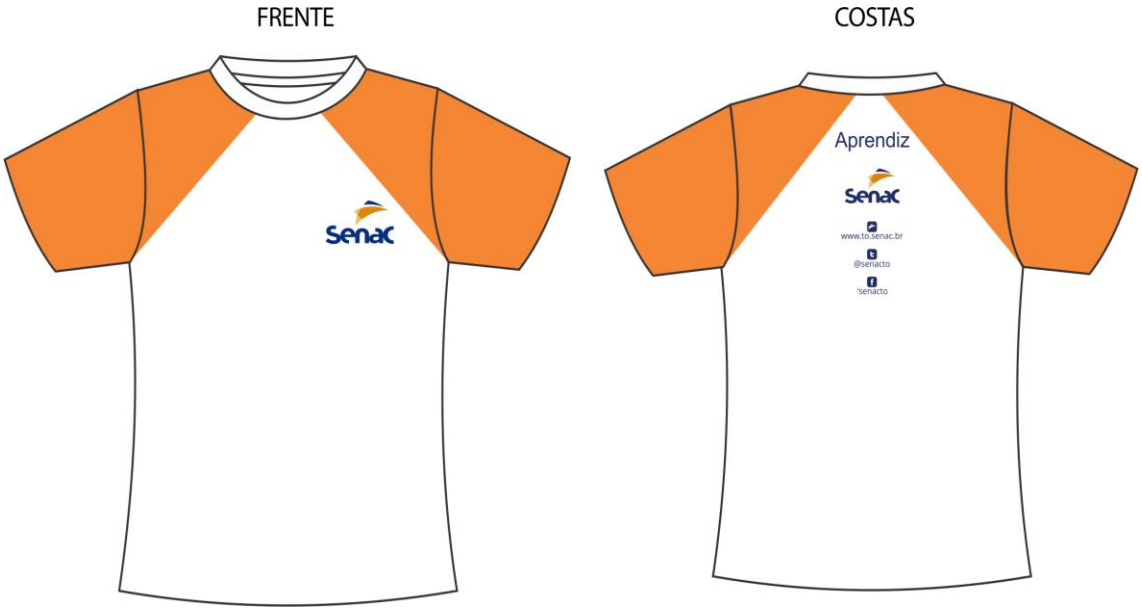

Obs: Não haverá distinção de preço na proposta entre os dois tipos de camisetas, há apenas a inclusão da palavra “APRENDIZ” nas costas que difere os modelos.

4 – CROQUI DO AVENTAL

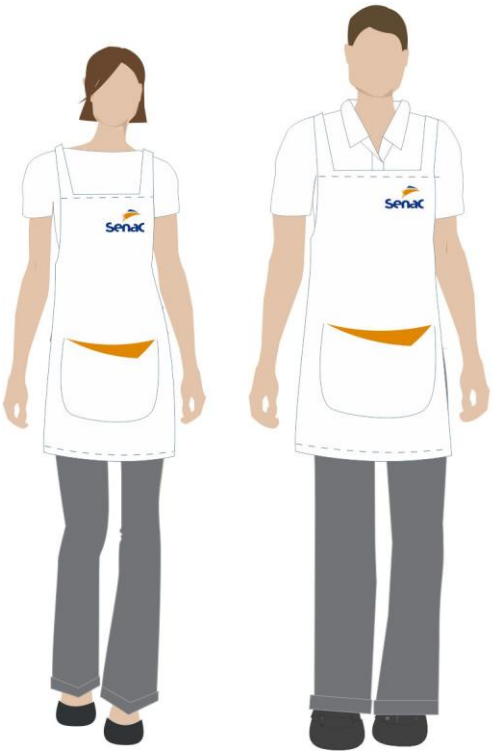

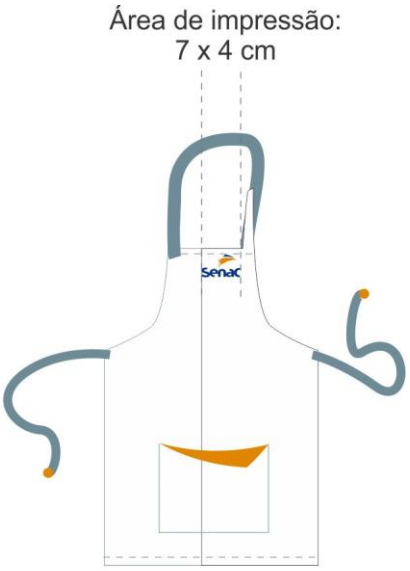

5 - DAS PROVAS

a) A licitante vencedora deverá entregar 02 (duas) provas para análise. Após aprovação, uma será devolvida e a outra ficará com a CONTRATANTE para conferência quando das entregas das solicitações de camisetas.

Observação 1: Após a aprovação das provas, as camisetas e aventais a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.

Observação 2: As provas apresentadas serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis pela CONTRATANTE.

b) Prazos:

• Para entrega da prova: 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da arte fornecida pela Coordenação de Comunicação do SENAC/TO.

Observação 3: A Coordenação de Comunicação do SENAC/TO enviará a arte no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da Pedido pela empresa CONTRATADA.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS CAMISETAS APÓS A APROVAÇÃO DAS PROVAS

a) As entregas de pedidos de camisetas e aventais deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição encaminhada pelo SENAC DR/TO, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC DR/TO, localizado na quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lote 03 e 04, CEP: 77.001-132, Palmas Tocantins, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.

b) Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela servidor responsável pelo Recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
c) No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).
d) Os pedidos serão realizados em quantidades mínimas de 100 (cem) unidades para camisetas e 20 (vinte) unidades para aventais.

CARTA - CONVITE Nº. 02/2016 DR/TO

ANEXO II – MODELOS DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 02/2016 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas Tocantins, de de 2016. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 02/2016 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas Tocantins, de de 2016. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP/_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos. Palmas Tocantins, de de 2016. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 02/2016 DR/TO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC DR/TO
Comissão Permanente de Licitação
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas e aventais para os alunos dos cursos convencionais e convênios destinados a atender as necessidades do SENAC-DR/TO**,** conforme especificações abaixo:

1. Em resposta a Carta-Convite **02/2016 DR/TO**, de **06/04/2016** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

	A	B	C	E
	ITEM	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR ANUAL**
1	**CAMISETA SENAC** EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, COM GOLA CARECA, CORPO BRANCO, MANGAS RAGLAN NA COR LARANJA, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTA EM 4X0 COR, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.	15.000	R$ -	R$ -
2	**AVENTAIS SENAC** MODELO AÇOUGUEIRO COM A LOGOMARCA SENAC EM SILK SCREEN TECIDO BRIM, MEDIDA 70 CM X 83 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.	1.000	R$ -	R$ -
3			TOTAL	R$??

Notas Importantes:

a) No julgamento das propostas **<u>será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor por item,</u>** para os serviços constantes do Anexo I**,** incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas.

b) Nos valores ofertados, **<u>será considerado apenas duas casas após a virgula</u>**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da segunda casa em diante, serão desprezadas para julgamento.
c) O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;
d) Propostas com valores acima dos estimados serão desconsideradas;

4. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 02/2016 – AR/TO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital da Carta Convite SENAC/TO n.º 02/2016.

Local, data e ano.

_____
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

CARTA - CONVITE Nº. 02/2016 DR/TO

ANEXO IV

CONTRATO N° xx/2016
PEDIDO DE COMPRA N° xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO CONTINUO DE CAMISETAS E AVENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, fone: (63) 3219-1627, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, CI: xxxxxxx, emitida pela SSP/GO, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Palmas - TO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx e RG.: xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela SSP/xx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na requisição de compra nº. xxxx/2016, aprovada em xxxxxxxxx e as disposições da Resolução SENAC 958/2012-CN, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e fornecimento continuo de camisetas e aventais para os alunos dos cursos convencionais destinados a atender as necessidades do SENAC – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser Os serviços serão executados pelos valores abaixo informados:

	A	B	C	D
	ITEM	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ANUAL
1	CAMISETA SENAC EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, COM GOLA CARECA, CORPO BRANCO, MANGAS RAGLAN NA COR LARANJA, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTA EM 4X0 COR, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.	15.000	R$ 0,00	R$ 0,00
	AVENTAIS SENAC MODELO AÇOUGUEIRO COM A LOGOMARCA SENAC EM SILK SCREEN TECIDO BRIM, MEDIDA 70 CM X 83 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.	1.000	R$ 0,00	R$ 0,00
2			TOTAL	R$ 0,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura e depois de verificada sua exatidão por meio do Atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENAC pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária, vedada sua negociação com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo SENAC, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade por inexecução ou dano a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

6.2. Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado na AR em Palmas — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4. Efetuar o pagamento quando atendidas as condições descritas na Cláusula Quinta.

6.5. Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral.

6.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

6.6.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

6.6.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

7.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.5. A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

7.6. Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

7.7. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

7.8. Utilizar-se de mão de obra qualificada, com funcionários devidamente treinados e informados;

7.9. Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele;

7.10. Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;

7.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a SENAC, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

7.13. Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

7.14. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SENAC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1. Perda do direito à contratação;
8.1.2. Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
8.1.3. Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC, por período de até 02 (dois) anos;

8.2. A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados continuam vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO;

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de quinze dias úteis, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas Tocantins para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato;

10.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas Tocantins, XX de março de 2016.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni
Presidente Conselho Regional
Senac – DR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional - Senac DR/TO

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG _____
CPF_____

NOME:
RG _____
CPF_____

CARTA - CONVITE Nº 02/2016 DR/TO

ANEXO V

LOCAL DE ENTREGA, DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - DR/TO
Endereço: 201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, centro, CEP: 77.001-132, Palmas – TO.
CNPJ: 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.